



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EDITAL DE AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 1/2020

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público o AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE para seleção de pessoas jurídicas interessadas em doar, sem ônus ou encargos, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A PREVENÇÃO E A MITIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 DURANTE AS ELEIÇÕES 2020, devidamente descritos, caracterizados e especificados, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e/ou no Termo de Referência, constante do Anexo I.

Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço <http://www.tse.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/audiencia-publica>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse tem por objeto o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, pelo Tribunal Superior Eleitoral de equipamentos de proteção e demais produtos e materiais necessários para a prevenção e a mitigação da transmissão da Covid-19 nos locais de votação e seções eleitorais durante as Eleições 2020, bem como de serviços de logística para organização e entrega dos equipamentos, produtos e materiais, devidamente descritos, caracterizados e especificados, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e/ou no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

2.1. Poderão apresentar manifestação de interesse para fins do presente Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, dando-se preferência a entidades de classe ou entidades representativas de categoria econômica de âmbito nacional ou regional, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as disposições deste Edital e as demais normas legais.

2.2. Não poderão participar do presente Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse:

2.2.1. Pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente; em processo de recuperação extrajudicial;

cuja falência tenha sido decretada; em insolvência civil; em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou; assim como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham:

a) sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

b) condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

c) condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.4. Partidos políticos ou quaisquer entidades a eles ligadas, assim como quaisquer entidades que exerçam atividade político-partidária.

2.3. Com vista à comprovação da idoneidade da possível doadora e comprovação do atendimento às condições de participação, serão consultados os seguintes cadastros oficiais:

2.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a manifestação de interesse no período compreendido entre as **8 horas do dia 13 de agosto de 2020** e as **19 horas do dia 24 de agosto de 2020** (horário de Brasília), por meio eletrônico, para o e-mail doacaoeleicoes2020@tse.jus.br, acompanhado da proposta de doação, nos termos do item 3.2., abaixo;

3.2. A proposta de doação deverá ser elaborada em conformidade com o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência – Anexo I, mediante o preenchimento do formulário de Proposta de Doação – Anexos I-I e I-II, contendo:

3.2.1. Identificação da pessoa jurídica, contendo denominação ou razão social, CNPJ, e endereço da sede;

3.2.2. CPF do sócio majoritário ou equivalente, para fins de verificação das restrições dispostas no Decreto nº 9.764/2019, pelo donatário;

3.2.3. A descrição, as características, as especificações, a quantidade e o valor de mercado estimado dos bens e/ou serviços oferecidos, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação; e

3.2.4. Declaração de que não incide em nenhuma das vedações do art. 23 do Decreto nº 9.764/2019.

3.3. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma proponente, considerar-se-á como válida a última versão enviada, exceto se for proposta completar.

3.4. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. DA APRECIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

4.1. Serão indeferidas as manifestações de interesse que: (i) não apresentarem os documentos e informações relacionados no item 3 deste Edital; e/ou (ii) não atenderem aos termos deste Edital ou do Termo de Referência – Anexo I.

4.2. Decorrido o prazo previsto no item 3.1. deste edital, as manifestações de interesse serão apreciadas pela Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral ou por comissão a ser oportunamente designada.

4.3. As manifestações de interesse apresentadas em relação a cada item serão avaliadas quanto a sua conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

4.3.1. Poderá ser solicitada aos proponentes a apresentação de amostras dos bens ofertados em suas propostas, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3.2. As propostas classificadas para cada item serão ordenadas levando-se em consideração: (i) a qualificação, dando-se preferência a entidades de classe ou entidades representativas de categoria econômica de âmbito nacional ou regional; (ii) o quantitativo ofertado; (iii) o prazo de entrega estimado; e (iv) os aspectos relativos à distribuição e logística.

4.3.3. Apenas aquelas propostas necessárias ao atingimento do quantitativo total estimado no Termo de Referência – Anexo I, observada a ordem de classificação, terão as condições de participação e a respectiva documentação examinadas.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

5.1. Após regular notificação por parte do TSE, os proponentes selecionados deverão assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o Termo de Doação (cujas minuta será oportunamente publicada no sítio deste Tribunal), sob pena de desclassificação, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, deste Edital e da proposta apresentada.

5.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que apresentado motivo justo e aceito pelo TSE.

5.3. É facultado à Administração, quando o proponente convocado não assinar o Termo de Doação no prazo e condições estabelecidas, convocar outros proponentes para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até o atingimento do quantitativo total estimado no Termo de Referência - Anexo I.

5.4. A minuta do Termo de Doação disciplinará as relações entre o Tribunal Superior Eleitoral e os proponentes convocados.

5.5. Os doadores serão responsáveis, na forma do Termo de Doação, pela qualidade dos bens doados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou pelo Tribunal Regional Eleitoral correspondente, ou, ainda, por instituição em caso de delegada a atribuição. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Tribunal Superior Eleitoral.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As comunicações com as proponentes serão realizadas, preferencialmente, por meio do correio eletrônico informado pela proponente na proposta de doação.

6.2. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.3. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail doacaoeleicoes2020@tse.jus.br em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final da entrega de propostas.

6.4. A lista com os nomes das proponentes selecionadas será publicada no Diário Oficial da União.

6.5. Eventuais recursos poderão ser protocolizados em até 3 (três) dias úteis da publicação, no Diário Oficial da União, da lista com os nomes das proponentes selecionadas.

6.6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma da legislação vigente.

6.7. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Tribunal Superior Eleitoral.

6.8. O presente processo de Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse poderá ser revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

6.9. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente Edital.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral